



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMARGO-RS**

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado(a)
Por (8) a (10) votos
Data: 14/01/22

ALTERA O PARÁGRAFO TERCEIRO E INSERE O PARÁGRAFO QUARTO AO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL 1.862/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei Municipal 1.862/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 ...

§ 3º Fica o Município autorizado ao pagamento de **RS 160,00 (cento e sessenta reais)** por hectare, para prestação de serviço de produção de silagem, para produtores rurais dentro dos limites da área municipal.

Art. 2º. Fica inserido o parágrafo quarto ao artigo 31 da Lei Municipal 1.862/2018, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 31 ...

§ 4º. O valor fixado pelo parágrafo anterior poderá ser reajustado por meio de Decreto, em razão da inflação, pelo índice do IPCA.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022

JEANICE DE FREITAS
FERNANDES:70690537034
37034

Assinado de forma digital por
JEANICE DE FREITAS
FERNANDES:70690537034
Dados: 2022.01.13 08:37:57
-03'00'

**JEANICE DE FREITAS FERNANDES,
Prefeita Municipal.**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**

13 JAN 2022

CAMARGO - RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO-RS

JUSTIFICATIVA: Nobres Vereadores. Este Projeto de Lei tem por objetivo atualizar os valores pagos e alterar a forma do incentivo aos produtores rurais para a produção de silagem, de acordo com a Lei Municipal nº 1.860/2018. A atualização dos valores passou por estudo de mercado, tendo sido estabelecido o referido valor em razão de ser condizente com a realidade de nossa região, bem como pela viabilidade de pagamento pelo Município. Ainda, a alteração na forma do incentivo é no sentido de que o valor será pago por hectare e não mais por hora, como previa anteriormente a lei, a fim de tornar possível ao Poder Público ter um efetivo controle sobre os serviços e valores. As referidas alterações foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho Agropecuário, conforme Ata que segue em anexo. Solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de aplicar as novas regulamentações mais brevemente possível, considerando que estamos em período de produção de silagem.



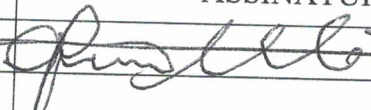

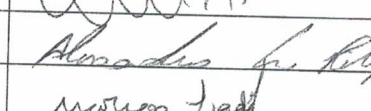
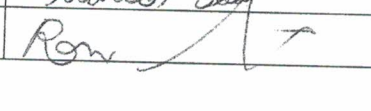


CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – CAMARGO/RS

Criado pela Lei Municipal nº 316/1993.

ATA Nº 01/2021

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Camargo, situada a Rua Padre Stripolli, nº 1.150, Centro, Camargo/RS, os membros do Conselho Municipal de Agropecuária designados pela portaria 129/2021 para deliberar a pauta do dia. Inicialmente o vice-prefeito e responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. João Carlos Lodi, deu as boas vindas a todos, agradeceu a presença dos membros, e explanou sobre a pauta do dia, sendo ela, alteração da lei de incentivos agropecuários, Lei Municipal nº 1.862/2018, especificamente no que tange ao parágrafo terceiro do artigo 31. Passando a ser pago o valor de R\$ R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hectare, para o serviço de confecção de silagem, para produtores rurais dentro dos limites da área municipal. O referido valor, poderá ser reajustado por meio de decretado, em razão da inflação. O vice-prefeito esclarece que tal valor foi definido após estudo de mercado e da capacidade de pagamento pelo Município, o estudo foi realizado pela assessoria administrativa do Município. Ainda, os valores a serem pagos passarão a ser em hectares e não mais em horas, a fim de facilitar o controle pela Secretaria da Agricultura dos serviços prestados e valores repassados, dando mais efetividade e transparência aos procedimentos. O Projeto de Lei para alteração será encaminhado em sessão extraordinária, visto que muitos produtores estão se utilizando do serviço.

município. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

CONSELHEIRO	CPF	ASSINATURA
João Carlos Lodi	440.618.460-00	
João Carlos Pagnussat Zanatta	385.727.450-68	
Carine Schlosser	018.341.310-57	
Odair Dallacort	576.156.080-15	
Alessandro Filippi	012.502.450-95	
Marcos Lodi	032.139.910-23	
Ronei Agostini	004.416.280-44	